

Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, determino o seguinte:

1 A dotação orçamental da Linha de Apoio II do PIT para o ano de 2008 é fixada em € 6 000 000.

2 É aditado, ao artigo 8.º do Regulamento da Linha de Apoio II — Eventos para a Projecção do Destino Portugal do Programa de Intervenção Turística (Anexo n.º 2), aprovado pelo Despacho normativo n.º 20/2007, de 7 de Maio, o n.º 4, com a seguinte redacção:

“Artigo 8.º

Intensidade do incentivo

1 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 2 —
 3 —

4 — Excepcionalmente, em casos de eventos abrangidos pela classificação 1 de valia e ponderadas as condições concretas de viabilização do evento, podem ser atribuídos apoios de montante inferior a 100.000 euros, mas superior a 20.000 euros, desde que obtido previamente e de acordo do promotor.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua assinatura e aplica-se aos eventos em relação aos quais não foi ainda emitida a respectiva decisão final.

28 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 3588/2008

Por meu despacho de 2008-01-08, é nomeada, precedendo concurso, assessor da carreira de engenheiro/técnico superior do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria, do Ministério da Indústria e Energia, a técnica superior principal da carreira de engenharia, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria, licenciada Maria de Jesus de Noronha Galvão Franco Frazão, ficando posicionada no escalão 1, índice 610, considerando-se exonerada do lugar anterior, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2007, após aceitação da nova categoria.

(isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Despacho n.º 3589/2008

Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2008, é nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio, a técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, licenciada Ana Paula Martins Mendes Silvério, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2007, após aceitação da nova categoria.

(isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 91/2008

Extracto do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de exploração das águas minerais naturais a que corresponde o n.º HM-62, de cadastro e a denominação de Caldas das Murtas, localizada na freguesia de Madalena, concelho de Amarante, distrito do Porto, celebrado em 25 de Maio de 2007 ao abrigo dos artigos 9.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 Março.

Concessionário: Câmara Municipal de Amarante

Área concedida: 43,78 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | 5 120 | 178 540 |
| 2 | 5 330 | 178 400 |
| 3 | 5 420 | 177 700 |
| 4 | 4 800 | 177 700 |
| 5 | 4 610 | 177 890 |

Caracterização da água: a água mineral caracteriza-se pelos parâmetros constantes do estudo físico-químico completo, sob colheita efectuada em 25 de Novembro de 2004, será explorada para fins termais a partir da captação AC-3, sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Prazo: o prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) submeter à aprovação da DGEG o plano de exploração, no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura deste contrato;

b) apresentar a proposta de perímetro de protecção no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

c) realizar um estudo médico-hidrológico no prazo de 36 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, por forma a que sejam definidas as indicações terapêuticas da referida água mineral natural.

d) submeter à Direcção-Geral da Saúde nos termos do estipulado no Decreto-Lei 142/2004, de 11 de Junho, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, um projecto de construção de um estabelecimento termal a fim de fazer o aproveitamento do recurso hidromineral.

e) iniciar a exploração do recurso no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

f) apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

g) a CMA obriga-se ainda a iniciar no prazo de 16 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, novos trabalhos de prospecção e pesquisa/captação que visem reforçar o caudal de exploração que sustente uma exploração eficaz.

Caducidade: Todos os bens móveis e imóveis afectos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente contrato por decurso do seu prazo inicial ou, de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos do artigo 4.º do contrato.

16 de Janeiro de 2008. — O Subdirector Geral, *Carlos A. A. Carriera*.

2611085694

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3590/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.72

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Manuel dos Santos Lourenço
 Corga - 3750-715 Recardães

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem.